



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. Identificação do requisitante				
Órgão: Prefeitura Municipal de Altamira/PA				
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças				
Responsável pela Demanda: Milton Fernandes Função: Coordenador de Administração				
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais e assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo: diagnóstico e levantamento dos problemas atuais relacionados à transparência pública; seleção de servidores responsáveis em cada setor; capacitação dos servidores escolhidos; assessoria completa para coleta, revisão e publicação de materiais exigidos por lei; relatórios mensais de acompanhamento; implantação de toda a tecnologia necessária para a publicação constante das informações obrigatórias; criação, gestão e manutenção de site e e-mail governamental para o município. Visando atender à lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011), Lei da transparência (LCP 131/2009) e à Lei de Responsabilidade Fiscal (LCP 101/2000), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público Federal (MPF) e outras entidades				
Dos itens				
ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	QUANT.	VALOR UNITARIO
01	Serviços de assessoria técnica especializada em transparência pública	MES	12	R\$ 3.766,32
VALOR TOTAL			R\$ 45.195,84	
3. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição do serviço/produto:				
3.1 Objetivos e Necessidade Principal do Processo:				
3.1.1 A presente contratação visa a prestação de serviços especializados em assessoria técnica para garantir o cumprimento das obrigações legais referentes à transparência pública, conforme estabelecido pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e as exigências dos órgãos fiscalizadores, como o Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM-PA), o Ministério Público Federal (MPF) e outros. Tais obrigações são essenciais para garantir a correta gestão pública, assegurar o acesso pleno à informação e reforçar os princípios de transparência e accountability nas administrações públicas. Dentre as atividades contratadas, destacam-se os seguintes serviços essenciais: Criação de Site Governamental: Desenvolvimento de plataforma digital destinada à divulgação de informações públicas de forma clara, acessível e intuitiva, atendendo aos critérios estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação e outras normativas correlatas. Implantação do Portal da Transparência: Estruturação e implementação de portal para disponibilização de dados e informações exigidos pela legislação, permitindo fácil acesso e consulta por parte da população, com destaque para a publicação de gastos públicos, contratos, licitações, receitas e despesas, entre outros dados relevantes. Coleta, Revisão e Publicação de Informações: A empresa será responsável pela coleta sistemática, análise e atualização constante das informações requeridas pela legislação e pelos órgãos fiscalizadores, assegurando que todos os dados estejam atualizados e corretamente publicados no Portal da Transparência, conforme as determinações da Lei nº 12.527/2011. A contratação da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA é fundamentada na necessidade de garantir que a gestão pública atenda aos requisitos				



legais e normativos de forma eficiente, profissional e dentro dos prazos estabelecidos, evitando riscos de não conformidade e eventuais penalidades por parte dos órgãos de fiscalização.

Ademais, a empresa possui expertise comprovada na área de consultoria em tecnologia da informação, o que assegura a implementação de soluções adequadas às necessidades do poder público e à constante evolução das exigências legais, bem como a capacitação dos servidores envolvidos no processo de transparência.

Diante disso, a contratação é justificada pela urgência e pela necessidade de implementação e manutenção de um sistema de transparência pública em conformidade com a legislação vigente, atendendo de forma eficiente às expectativas da sociedade e aos requisitos dos órgãos fiscalizadores.

3.5 Inexigibilidade de Licitação: A contratação da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, dar-se-á por Inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III, alínea “c”, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, visto que a contratada possui uma notória especialização, bem como do seu quadro técnico, onde possui profissional experiente, capacitado, com ampla experiência nessa área, possuindo íntima relação com o objeto que se pretende contratar, com grande desempenho de suas atividades.

4. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

Considerando: será realizada pesquisa no Mural do TCM, para verificação de serviços semelhantes realizados em outros municípios, visando a comparação dos valores propostos, com os valores de mercado. Os valores propostos para os serviços da contratação pretendida, estão detalhados na planilha do item 1 deste documento.

5. Indicação da dotação orçamentária

() Convenio nº Ou emenda nº
(X) Não é convênio

6. Vinculação ou dependência com outra contratação

(X) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou
() Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

7. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

(X) Alta; () Média () Baixa

8. Observações gerais:

8.1 Prazo para pagamento:

8.1.1 O pagamento será mensal e efetuado à Contratada em conta corrente bancária de sua titularidade, em até 10 (dez) dias úteis após o atesto das referidas NOTAS FISCAIS pela CONTRATANTE, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

9. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:



9.1 Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

9.2 Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo para inicialização do processo de contratação.

Altamira/PA, 03 janeiro de 2025.

MILTON FERNANDES

Coordenador de Administração

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ciente e autorizo o início do Planejamento

LOREDAN DE ANDRADE MELO

Prefeito Municipal de Altamira/PA